

INFLUÊNCIA DOS QUESITOS NA PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL CONTÁBIL

INFLUENCE OF THE QUESTIONS IN THE PRODUCTION OF THE ACCOUNTING EXPERT TEST

Marcelo Rabelo Henrique¹, Larissa Araújo Nakano², Antoni Saporito³, Sandro Braz Silva⁴

Resumo: Com a crescente demanda pelo Poder Judiciário para a justa solução de litígios, a perícia contábil judicial se tornou uma importante ferramenta para revelar a verdade dos fatos, sendo solicitada quando o magistrado não possui conhecimento suficiente para o deslinde da questão, necessitando de opiniões técnicas de outros profissionais. Tendo como objetivo analisar a influência dos quesitos na produção da prova pericial contábil, bem como, analisar os principais pontos a serem aprimorados na elaboração dos quesitos. A metodologia utilizada se classifica como quantitativa, descritiva e indutiva, e para a coleta de dados foi utilizado questionário com escala Likert de 5 pontos. Os resultados obtidos a partir da percepção dos 128 respondentes foram que os quesitos apresentados pelas partes influenciam o laudo pericial, no entanto, a ausência de quesitos de ambas ou de uma das partes, bem como, a quantidade de quesitos apresentados não são capazes de influenciar ou comprometer a produção da prova pericial.

Palavras-chave: Perícia contábil, quesitos, laudo pericial.

Abstract: With the growing demand by the Judiciary for the fair solution of disputes, the judicial accounting expertise has become an important tool to reveal the truth of the facts, being requested when the magistrate does not have enough knowledge to delineate the issue, requiring technical opinions of other professionals. Aiming to analyze the influence of the questions in the production of the accounting expert evidence, as well as to analyze the main points to be improved in the elaboration of the questions. The methodology used is classified as quantitative, descriptive and inductive, and a questionnaire with a 5-point Likert scale was used for data collection. The results obtained from the perception of the 128 respondents were that the questions presented by the parties influence the expert report, however, the absence of questions from both or one of the parties, as well as the number of questions presented are not able to influence or compromise the production of expert evidence.

Key words: Accounting expertise, questions, forensic report.

Artigo recebido em 14/05/2022, revisões requeridas em 04/08/2022, aceito para publicação em 05/08/2023.

¹ Doutor em Administração pela Escuela de Economía y Administración, ESEADE, Argentina. Universidade Federal de São Paulo. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5940-4267>. marcelo@mrhenriqueconsult.com.br

² ³ Doutor em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo. Universidade Federal de São Paulo. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5625-4590>. profantoniosaporito@gmail.com

⁴ Doutorado em Administração de Empresas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Universidade Federal de São Paulo. prof_sandrobraz@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, a perícia contábil surgiu em debate em 1924, no I Congresso Brasileiro de Contabilidade, onde se chegou a conclusão da necessidade da função do perito. Em 1939, a partir do Código de Processo Civil, a perícia passa a ser reconhecida como prova de fato, que depende de conhecimento específico. Contudo, apenas na década de 1940, com o Decreto Lei nº. 9.295/1946, ocorreu a regulamentação da profissão contábil, bem como a atribuição exclusiva da perícia contábil ao contador (ZANNA, 2005).

A perícia contábil judicial se tornou uma ferramenta importante nos dias de hoje, visto a crescente procura pelo Sistema Judiciário para a resolução de litígios, sendo obrigação deste garantir os direitos dos cidadãos, bem como solucionar conflitos entre os membros da sociedade. Para isso, por muitas vezes, os magistrados quando não possuem conhecimentos suficientes para o deslinde da questão, necessitam de opiniões técnicas de outros profissionais, como é o caso da perícia contábil.

De acordo com Sá (2019) a perícia contábil judicial busca fornecer ao juiz o conhecimento sobre o assunto através da opinião do perito, o qual realiza exames, vistorias e avaliações do objeto de perícia, para a produção de uma prova pericial. Assim como exposto na NBC TP 01 (R1), a qual define a perícia contábil como sendo o conjunto de procedimentos técnicos e científicos, que proporcionam uma prova pericial contábil para a justa solução do litígio.

Além da perícia judicial, tem-se a perícia extrajudicial e arbitral também são meios relevantes para a solução de conflitos, uma vez que, são menos onerosas e mais ágeis para a resolução da lide, ademais, ajudam a desafogar o Poder Judiciário, o qual, como visto anteriormente, possui uma alta demanda.

O trabalho pericial resulta na produção do laudo pericial contábil, no qual o perito deve responder aos quesitos elaborados pelas partes, bem como, pelo julgador. Os quesitos são elementos importantes para a produção de uma prova pericial de maior qualidade. Contudo, é importante destacar, que em diversas situações, tanto os quesitos como os pedidos de esclarecimentos, são utilizados como estratégias jurídicas para obscurecer a verdade, buscando fazer o perito entrar em contradição, e até mesmo ganhar mais tempo e modificar o rumo do processo, como explica Santos e Neves Júnior (2008).

O objetivo geral do presente trabalho é verificar a influência dos quesitos na elaboração do laudo pericial contábil na visão dos peritos-contadores do estado de São Paulo, posto que, estes devem realizar o trabalho pericial com responsabilidade, zelo e imparcialidade. Os objetivos específicos buscam verificar a opinião dos peritos-contadores de São Paulo com relação às estratégias utilizadas pelas partes na formulação dos quesitos, analisar a importância dos quesitos para a produção da prova pericial e, por fim, apresentar pontos que podem ser aperfeiçoados na apresentação dos quesitos.

Em estudo realizado por Neves Júnior *et al.* (2014), peritos entrevistados da região de Minas Gerais acreditam que os quesitos são elementos importantes para o resultado final da prova contábil, sendo assim, a ausência de quesitos por alguma das partes pode comprometer a qualidade do laudo pericial, além disso, os entrevistados acreditam que muitas vezes os quesitos são estratégias jurídicas que visam influenciar ou alterar o resultado do processo. Dessa forma, visando dar continuidade ao estudo, realizando a pesquisa no estado de São Paulo e abrangendo a perícia extrajudicial e arbitral, segue a seguinte indagação: **Qual a influência dos quesitos na produção da prova pericial contábil?**

A pesquisa se justifica pela sua importância social, uma vez que, o trabalho pericial se mostra importante para a justa solução de litígios, defendendo assim, os direitos de pessoas físicas e jurídicas. Ademais, possui importância teórica, pois poucos estudos foram realizados na área de perícia contábil, sobretudo no tema em questão. O presente trabalho também permite uma comparação com os resultados obtidos anteriormente em outros estudos.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Perícia contábil

A perícia pode ser entendida como uma ferramenta que proporciona benefícios para a sociedade, uma vez que, através de trabalho específico possibilita condições justas de justiça. Podendo ser realizada em qualquer área científica, conforme apresentado por Magalhães (2017), sendo o objeto do presente trabalho a perícia contábil.

Ainda segundo o autor, a perícia contábil é um trabalho específico e relevância, cuja finalidade é a produção de prova ou opinião produzida pelo perito, que visa auxiliar a autoridade formal na resolução dos conflitos. Em consonância com esse pensamento, Sá (2019) define a perícia contábil como sendo uma ferramenta utilizada para oferecer opinião em relação a questões ligadas ao patrimônio individualizado, sendo assim, são utilizados pelos peritos todos os procedimentos necessários à opinião.

Segundo o Código Civil, a perícia é considerada um dos meios de prova admitidos pela justiça brasileira, posto que, produz uma prova pericial elucidativa, que revela a verdade dos fatos e fornece as informações necessárias para que as instâncias decisórias possam dirimir os litígios.

A NBC TP 01 (R1) (2020, p.1) conceitua a perícia contábil como sendo:

o conjunto de procedimentos técnicos, científicos e metodológicos, destinado a esclarecer matéria de natureza contábil. Ocorre por meio de exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, avaliação ou certificação. Tem como objetivo levar à instância decisória os elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio, ou à parte os resultados e conclusões técnicas, mediante laudo e / ou parecer pericial contábil, observando-se as normas jurídicas e profissionais e a legislação específica no que for pertinente.

A partir das definições expostas anteriormente é possível verificar o importante papel social da perícia contábil de garantir os direitos de pessoas físicas e jurídicas.

2.2 Quesitos da perícia contábil

De acordo com Zanna (2005), os quesitos são questões formuladas com a intenção de esclarecer dúvidas, divergências e contas, a partir das respostas dadas pelo expert de forma cabal ou taxativa. Para Sá (2019), os quesitos devem ser elaborados de forma conjunta entre o perito assistente e o advogado, sendo elaborados de forma lógica, visando a obtenção das conclusões almejadas como prova.

Os quesitos apresentam relevância para a produção de um trabalho pericial de qualidade e, dessa forma, devem ser redigidos de forma fácil e sem ambiguidade, conforme afirma Medeiros e Neves Júnior (2012). Visão reiterada por Santana (1999), a qual afirma que os quesitos são elementos importantes para a orientação da perícia, pois possuem o propósito de facilitar a realização do trabalho pericial, além disso, devem ser respondidos de forma clara e objetiva, atentando-se ao objeto da perícia. No entanto, salvo as exceções, são utilizados pelas partes como forma de estratégia operacional, as quais formulam quesitos que fogem do objeto da causa. (ZANNA, 2005)

Ainda segundo Santana (1999), o perito deve responder os quesitos respeitando a seguinte ordem, primeiro os quesitos formulados pelo juiz, posteriormente os formulados pelas partes. Ademais, deverão ser transcritos e respondidos na sequência em que foram elaborados, não devendo o perito utilizar respostas como sim ou não, como afirma Sá (2019), posto que, as respostas devem apresentar argumentação, devendo o perito explicar como chegou a determinada conclusão.

Alguns quesitos apresentados pelas partes podem ser classificados como impertinentes, dado que, são perguntas direcionadas ao perito oficial que fogem do âmbito de sua profissão, ou então, não estão relacionadas ao objeto da perícia, conforme Neves Júnior *et al.* (2014). Esses quesitos devem ser indeferidos pelo juiz, de acordo com o apresentado no Art. 470 do Código de Processo Civil, ou pela outra parte.

Segundo Zanna (2005) é necessário que o perito se atente quanto a relevância dos quesitos apresentados, posto que, os quesitos relevantes possuem maior importância e poder de influenciar o curso da ação, merecendo assim atenção redobrada. Enquanto que, os quesitos irrelevantes, por mais que apresentem relação com o objeto da ação, possuem pouca importância, não alterando o conhecimento do magistrado para prolatar a sentença.

Ainda segundo o autor, os quesitos devem ser claros, ou seja, redigidos de forma simples e concisa, possibilitando fácil entendimento e identificação de escopo. Contudo, por vezes, são apresentados quesitos dúbios, que são redigidos de forma confusa ou complexa, visando forçar o rumo do trabalho pericial, confundindo o perito ou até mesmo levando-o a contradição, possibilitando assim a impugnação do laudo e a solicitação de nova perícia.

Baseado no Art. 469 do Código de Processo Civil, as partes podem apresentar quesitos suplementares durante a diligência. Para Sá (2019), os quesitos suplementares buscam complementar os quesitos anteriores, adicionando argumentos, os quais seguem a mesma linha de raciocínio.

Para de Carvalho e Marques (2005) após a entrega do laudo pericial contábil ainda havendo dúvidas, as partes podem solicitar ao magistrado o pedido de esclarecimentos e, portanto, o comparecimento do perito à audiência de instrução e julgamento. A parte que desejar esclarecimentos deve elaborar suas dúvidas em forma de quesitos, os quais serão respondidos pelo perito. Havendo de fato algum erro no laudo pericial contábil, deve o perito reconhecê-lo e retificá-lo o quanto antes, através de um laudo complementar, no entanto, caso não seja constatado nenhum equívoco, deve refutar as alegações e ratificar o laudo pericial. Se mesmo após a realização da perícia, a questão controversa não for totalmente esclarecida, poderá o juiz ou as partes requerer uma nova perícia contábil.

Contudo, é importante ressaltar que os pedidos de esclarecimentos apresentados, muitas vezes de forma demasiada, não possuem relação com a qualidade do laudo pericial contábil, visto que, na maioria das vezes não há dúvidas reais, mas sim, uma tentativa por parte dos litigantes, de contornar um laudo pericial desfavorável, conforme estudo apresentado por Santos e Neves Júnior (2012).

Os quesitos são elementos importantes no planejamento da perícia, bem como, na produção do laudo pericial contábil, segundo Cestare, Peleias e Ornelas (2010). Quando ocorre apenas a solicitação da perícia, sem a formulação de quesitos pelas partes e pelo magistrado, deve o perito identificar a questão controversa, para que assim o trabalho seja realizado com eficiência. (PELEIAS *et al.*, 2016). Os quesitos são importantes para delinear o escopo da perícia e os mesmos precisam estar compromissados com a verdade. (ZANNA, 2005, SILVA, 2019)

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa se classifica como sendo quantitativa e de caráter descritivo, e utiliza-se do método indutivo, o qual, de acordo com Marconi e Lakatos (2017), é a aproximação de fenômenos que caminham para planos mais amplos, indo de constatações particulares para leis abrangentes.

O estudo foi realizado através de uma pesquisa de campo, a qual, segundo Gil (2019), se caracteriza como a solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas a respeito do problema estudado, para posterior análise quantitativa, e então obtenção das conclusões referentes aos dados coletados. Os dados foram obtidos através da aplicação de questionário, contendo questões abertas e fechadas, extraídas do estudo realizado por Neves Júnior *et al.* (2014).

O questionário foi dividido em duas partes, a primeira traçando um perfil do perito-contador e a segunda com questões relacionadas ao problema de pesquisa, utilizando a escala Likert de 5 pontos. A disponibilização do questionário se deu através de sítio eletrônico, no período de 08 de setembro de 2021 a 31 de outubro de 2021, sendo aplicado a profissionais da área contábil, especificamente que atuam como peritos-contadores no estado de São Paulo, e obteve um total de 128 respostas. Vale a pena destacar que, para a questão aberta realizada, 9 entrevistados não emitiram opinião.

No estudo realizado por Neves Júnior *et al.* (2014), o universo de pesquisa foi o de peritos-contadores que atuam na perícia judicial, seja como perito nomeado pelo juízo ou como assistente técnico, dessa forma, buscando também abranger a perícia extrajudicial e a arbitral, se fez necessária a alteração de algumas questões do questionário. Dessa forma, as questões 06, 10, 11 e 12, foram reescritas buscando atender o novo público-alvo, no entanto, não houve alteração com relação ao sentido das indagações, o que nos permite a confrontação dos resultados obtidos com o estudo anterior. O questionário utilizado no presente trabalho encontra-se no anexo.

A amostra escolhida foi extraída do Cadastro Nacional de Peritos Contábeis, buscando pelos peritos atuantes no estado de São Paulo. A pesquisa retornou 1.798 registros, dos quais 1710 apresentavam endereço eletrônico válido, o qual foi utilizado para a divulgação do questionário. Para tratamento dos dados foi utilizada a estatística descritiva.

4. RESULTADOS

4.1 Caracterização dos respondentes

A primeira parte do questionário buscou analisar o perfil dos 128 respondentes, conforme os dados coletados no questionário. Inicialmente, se fez a análise de gênero, sendo 31 respondentes femininos e 97 respondentes masculinos. A partir da análise dos dados é possível notar uma prevalência do gênero masculino, o qual representa 75,8% da amostra, enquanto o gênero feminino representa 24,2%.

A tabela 1 busca analisar a idade dos participantes da pesquisa, dividindo as respostas em faixas etárias para facilitar a análise dos dados.

Tabela 1 – Idade

Faixa etária	Frequência	Porcentagem
Até 30 anos	8	6,3
De 31 a 40 anos	20	15,6
De 41 a 50 anos	32	25,0
De 51 a 60 anos	40	31,3
Mais de 60 anos	28	21,9
Total	128	100,0

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

Com relação a idade é possível observar que a maior parte dos entrevistados possui 41 anos ou mais, visto que, as faixas etárias de 41 a 50 anos, de 51 a 60 anos e mais de 60 anos,

representam juntas cerca de 78,2% da amostra. Sendo a faixa etária de 51 a 60 anos a mais representativa, compondo 31,3% da amostra, em contrapartida os participantes com menos de 30 anos compõem apenas 6,3% do total dos respondentes.

A tabela 2 sintetiza os dados relacionados à titulação acadêmica dos entrevistados.

Tabela 2 – Titulação acadêmica

Titulação	Frequência	Porcentagem
Graduado	29	22,7
Especialista	76	59,4
Mestre	19	14,8
Doutor	4	3,1
Total	128	100,0

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

Quanto ao nível de escolaridade, nota-se que a maior parte dos entrevistados possui título de especialista, com representatividade de 59,4%, seguido pelos profissionais graduados que representam 22,7% da amostra, os participantes que possuem mestrado compõem 14,8% do grupo. Em menor número estão os doutores, compondo 3,1% do total dos participantes.

A tabela 3 sintetiza o tempo de atuação dos profissionais no ramo da perícia contábil.

Tabela 3 – Tempo de atuação

Tempo de atuação	Frequência	Porcentagem
Até 05 anos	14	10,9
De 05 a 10 anos	31	24,2
De 11 a 15 anos	21	16,4
De 16 a 20 anos	18	14,1
Mais de 20 anos	44	34,4
Total	128	100,0

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

O tempo de atuação predominante na amostra foi composto pelos peritos-contadores que possuem mais de 20 anos de atuação na área, correspondente a 34,4% do total. Seguido pelos profissionais que possuem de 05 a 10 anos de experiência, representando 24,2%, os peritos que possuem 11 a 15 anos de atuação na área representam 16,4%, já os profissionais que possuem de 16 a 20 anos, compõe 14,1% da amostra, por fim, em menor número os que possuem até 05 anos de atuação na área, representando 10,9%.

A tabela 4 demonstra as áreas de atuação dos respondentes, onde apenas um dos entrevistados não respondeu a esta questão.

Tabela 4 – Área de atuação

Área de atuação	Frequência	Porcentagem
Cível	49	38,28
Cível e Trabalhista	33	25,78
Trabalhista	12	9,38
Cível e Tributária	7	5,47
Tributária	6	4,69
Outras	21	16,41
Total	128	100,0

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

Analisando a tabela 5, verifica-se que 38,28% dos entrevistados atuam exclusivamente na área cível, enquanto que 25,78%, atua tanto na área cível como na trabalhista. Os profissionais que atuam somente na área trabalhista representam 9,38% da amostra, já os respondentes que trabalham tanto na área cível como tributária possuem uma representatividade de 5,47%. Sendo Outros tipos de perícias 16,41%.

A tabela 5 indica os tipos de atividades realizadas pelos profissionais entrevistados.

Tabela 5 – Atividades realizadas

Atividades realizadas	Frequência	Porcentagem
Nomeado pelo juízo, assistente técnico e contratado por empresas e pessoas	35	27,34
Nomeado pelo juízo e assistente técnico	28	21,88
Nomeado pelo juízo	20	15,63
Assistente técnico e contratado por empresas e pessoas	16	12,50
Nomeado pelo juízo e contratado por empresas e pessoas	10	7,81
Outros	21	16,41
Total	128	100,0

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

Pode-se inferir que 27,34% dos respondentes atuam tanto como perito nomeado pelo juízo, como assistente técnico, como contratado por empresas. Seguido por profissionais que atuam tanto como perito nomeado pelo juízo, como assistente técnico, representando 21,88% da amostra, já os entrevistados que atuam exclusivamente como perito nomeado pelo juízo representam 15,63% do total dos respondentes.

Outros 12,50% atuam como assistente técnico e perito contratado por empresas e pessoas, enquanto, os profissionais que atuam como perito nomeado pelo juízo e contratado por empresas e pessoas possuem uma representatividade de 7,81%. Sendo outros tipos 16,41%. A pesquisa de campo evidencia que grande parte dos peritos militam na esfera judicial.

4.2 Problema de pesquisa

A seguir segue a análise realizada pela segunda parte do questionário com relação a percepção dos entrevistados a respeito do problema de pesquisa. A primeira questão a ser estudada é a influência dos quesitos apresentados pelas partes na produção do laudo pericial, conforme apresentado na tabela 6.

RIC- Revista de Informação Contábil -ISSN 1982-3967	v.17	e-023001	1-18	2023
---	------	----------	------	------

Tabela 6 – O laudo pericial é influenciado pelos quesitos apresentados pelas partes

	Frequência	Porcentagem
Concordo	46	35,9
Concordo totalmente	20	15,6
Indiferente	22	17,2
Discordo	18	14,1
Discordo totalmente	22	17,2
Total	128	100,0

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

Mais da metade dos entrevistados, cerca de 51,5%, concordam ou concordam totalmente, que o laudo pericial é influenciado pelos quesitos apresentados pelas partes, ressaltando a importância dos quesitos para a formulação do laudo pericial contábil.

A segunda questão aborda a percepção dos respondentes a respeito do comprometimento da prova pericial devido à ausência de quesitos, conforme sintetizado na tabela 7.

Tabela 7 – A ausência de quesitos de ambas ou de uma das partes pode comprometer a prova pericial contábil

	Frequência	Porcentagem
Concordo	25	19,5
Concordo totalmente	7	5,5
Indiferente	19	14,8
Discordo	43	33,6
Discordo totalmente	34	26,6
Total	128	100,0

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

A maior parte dos entrevistados, 60,2% da amostra, acreditam que a ausência de quesitos não compromete a produção da prova pericial contábil, discordando totalmente ou parcialmente da afirmação. Dessa forma, é possível verificar que em geral, os entrevistados, mesmo concordando que os quesitos influenciam o laudo pericial, não acreditam que a ausência deles seja capaz de comprometer a produção da prova pericial.

A tabela 8 visa sintetizar as respostas dos entrevistados com relação a influência do número de quesitos apresentados no resultado da prova pericial.

Tabela 8 – O número de quesitos apresentados influencia no resultado da prova pericial

	Frequência	Porcentagem
Concordo	17	13,3
Concordo totalmente	3	2,3
Indiferente	32	25,0
Discordo	37	28,9
Discordo totalmente	39	30,5
Total	128	100,0

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

Em geral, os entrevistados discordam ou discordam totalmente que o número de quesitos apresentados influencia no resultado pericial, representando 59,4% da amostra. A tabela a

seguir visa sintetizar a percepção dos entrevistados com relação se as informações apresentadas nas respostas aos quesitos esclarecem totalmente a questão controversa.

Tabela 9 – As informações apresentadas nas respostas aos quesitos esclarecem totalmente a questão controversa

	Frequência	Porcentagem
Concordo	49	38,3
Concordo totalmente	2	1,6
Indiferente	16	12,5
Discordo	52	40,6
Discordo totalmente	9	7,0
Total	128	100,0

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

Conforme os dados apresentados, 47,7% da amostra discorda ou discorda totalmente que as informações apresentadas nas respostas aos quesitos esclarecem totalmente a questão controversa. De acordo com Zanna (2005), de modo geral, os quesitos apresentados pelas partes não possuem a preocupação de orientar o trabalho pericial para a resolução da questão controversa, e isso não ocorre por falta de habilidade do profissional que os redige, mas sim da estratégia adotada pelas partes.

No entanto, outra parcela considerável da amostra, representando 39,9%, concorda totalmente ou parcialmente que as informações apresentadas nas respostas aos quesitos esclarecem totalmente a questão controversa. Segundo Sá (2019), a tarefa pericial deve ocorrer com lisura, sinceridade, competência e de maneira argumentada, com única intenção de revelar a verdade dos fatos.

A tabela 10 aponta a importância, segundo a percepção dos entrevistados, dos quesitos serem elaborados de maneira objetiva.

Tabela 10 – A objetividade é importante na elaboração dos quesitos a serem respondidos pelo perito

	Frequência	Porcentagem
Concordo	48	37,5
Concordo totalmente	78	60,9
Indiferente	2	1,6
Total	128	100,0

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

A partir da análise dos dados é possível observar que 98,4% dos respondentes concorda ou concorda totalmente que a objetividade é importante na elaboração dos quesitos a serem respondidos pelo perito. Para Zanna (2005) os quesitos devem ser escritos de forma clara e concisa, sendo de fácil entendimento, não criando dúvidas do que deve ser respondido.

A tabela 11 sintetiza as respostas dos entrevistados com relação a formulação de quesitos de mérito formulados pelas partes.

RIC- Revista de Informação Contábil -ISSN 1982-3967	v.17	e-023001	1-18	2023
---	------	----------	------	------

Tabela 11 – A elaboração de quesitos de mérito possui o objetivo de confundir o perito

	Frequência	Porcentagem
Concordo	40	31,3
Concordo totalmente	18	14,1
Indiferente	31	24,2
Discordo	30	23,4
Discordo totalmente	9	7,0
Total	128	100,0

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

A partir da pesquisa é possível notar que 45,4% dos entrevistados concordam ou concordam totalmente que a elaboração de quesitos de mérito possui o objetivo de confundir o perito. Outros 30,4% dos respondentes discordam ou discordam totalmente da afirmação apresentada, e em menor número, 24,2%, afirmam que é indiferente.

As tabelas de 12 a 14 abordam a percepção dos entrevistados com relação a apresentação de quesitos que extrapolam o objeto da prova pericial e seus respectivos objetivos.

Tabela 12 – A elaboração de quesitos que extrapolam o objeto da prova pericial tem o objetivo de induzir o perito a contradições em suas respostas

	Frequência	Porcentagem
Concordo	66	51,6
Concordo totalmente	17	13,3
Indiferente	28	21,9
Discordo	11	8,6
Discordo totalmente	6	4,7
Total	128	100,0

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

A maior parte dos entrevistados, 64,9%, concordam totalmente ou parcialmente com a afirmação, entendendo que a elaboração de quesitos que extrapolam o objeto da prova pericial tem o objetivo de induzir o perito a contradições em suas respostas. Assim como afirma Zanna (2005), os quesitos dúbios, em alguns casos, são utilizados pelas partes para confundir o perito, buscando que esse entre em contradição, e caso isso ocorra, pedir a contestação do laudo pericial contábil e solicitar nova perícia.

Tabela 13 – A elaboração de quesitos que extrapolam o objeto da prova pericial tem o objetivo de obter subsídios para contrapor os argumentos apresentados pela parte oposta

	Frequência	Porcentagem
Concordo	59	46,1
Concordo totalmente	18	14,1
Indiferente	29	22,7
Discordo	17	13,3
Discordo totalmente	5	3,9
Total	128	100,0

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

Em geral, os respondentes concordam ou concordam totalmente que a elaboração de quesitos que extrapolam o objeto da prova pericial tem o objetivo de obter subsídios para contrapor os argumentos apresentados pela parte oposta, representado 60,2% da amostra. O que pode ser entendido como forma de estratégia utilizada pelas partes no processo, visando obter conclusões que podem ser utilizadas como prova.

Tabela 14 – A elaboração de quesitos que extrapolam o objeto da prova pericial tem o objetivo de obter novos elementos que não estão presentes na discussão e favorecer a parte

	Frequência	Porcentagem
Concordo	55	43,0
Concordo totalmente	17	13,3
Indiferente	33	25,8
Discordo	16	12,5
Discordo totalmente	7	5,5
Total	128	100,0

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

Cerca de 56,3% dos entrevistados concordam ou concordam totalmente com a afirmação de que a elaboração de quesitos que extrapolam o objeto da prova pericial tem o objetivo de obter novos elementos que não estão presentes na discussão e favorecer a parte.

Com relação a relevância dos quesitos em influenciar o julgador, os dados obtidos estão sumarizados na tabela 15.

Tabela 15 – Classifique a relevância dos quesitos presentes no laudo pericial em influenciar a decisão dos julgadores

	Frequência	Porcentagem
Relevante	68	53,1
Muito relevante	22	17,2
Indiferente	20	15,6
Irrelevante	11	8,6
Muito irrelevante	7	5,5
Total	128	100,0

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

É possível observar que 70,3% dos entrevistados apontam como relevante ou muito relevante a influência exercida pelos quesitos apresentados no laudo pericial na decisão dos julgadores. Conforme de Carvalho e Marques (2005), o objetivo do laudo pericial é demonstrar a veracidade ou não das informações, para que assim, o julgador possa tomar sua decisão. Assim como afirma Sá (2019), o laudo é um pronunciamento de um especialista a respeito de uma ou várias questões que foram submetidas ao seu parecer.

Por fim, a tabela 16 apresenta os dados relacionados à percepção dos entrevistados com relação aos aspectos que devem ser aprimorados na elaboração dos quesitos, para isso, foi realizada a sintetização das respostas dos entrevistados, para que assim fosse possível agrupar respostas com a mesma opinião.

RIC- Revista de Informação Contábil -ISSN 1982-3967	v.17	e-023001	1-18	2023
---	------	----------	------	------

Tabela 16 – Aspectos que devem ser aprimorados na elaboração dos quesitos

	Frequência	Porcentagem
Objetividade	26	21,8
Objetividade e pertinência	9	7,6
Objetividade e clareza	8	6,7
Pertinência	5	4,2
Conhecimento da matéria	4	3,4
Objeto da ação	4	3,4
Objetividade, pertinência e clareza	3	2,5
Técnica	3	2,5
Técnica e pertinência	3	2,5
Concordância com a visão da parte	2	1,7
Envolvimento dos assistentes técnicos	2	1,7
Objetividade e foco	2	1,7
Objetividade e linguagem simples	2	1,7
Objetividade técnica	2	1,7
Outros	44	36,97
Total	119	100,0

Fonte: Dados da pesquisa, 2021.

De acordo com os dados obtidos é possível verificar que as principais respostas dadas pelos entrevistados com relação aos aspectos que devem ser aprimorados na elaboração dos quesitos foram, em maior número, representando 21,8% da amostra, a objetividade, seguido por objetividade e pertinência, representando 7,6% das respostas. Já para 6,7%, a objetividade e clareza são os principais aspectos que devem ser aprimorados. Outros 4,2% responderam que a pertinência é o principal ponto a ser aprimorado na elaboração dos quesitos. Os demais 59,7% dos respondentes deram outras combinações de fatores importantes na construção dos quesitos, porém foram citados em menor número. Vale destacar que, 9 entrevistados não responderam à questão.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou analisar a influência dos quesitos na produção da prova pericial contábil na visão dos peritos contadores do estado de São Paulo, haja vista, a importância da perícia contábil para o esclarecimento de questões controversas, bem como, para solucionar divergências a respeito de direitos e obrigações, quando se faz necessária a opinião de um expert no assunto.

A partir da análise das respostas dos entrevistados foi possível verificar que o laudo pericial contábil é influenciado pelos quesitos apresentados pelas partes, no entanto, a ausência de quesitos de ambas ou de uma das partes não compromete a prova pericial. Assim como afirma Zanna (2005), na ausência de quesitos, o perito deve apresentar respostas para os quesitos que ele mesmo formulou, buscando elucidar o objeto da ação, para isso, é necessário que o profissional entenda claramente a questão controversa abordada na ação.

Com relação ao número de quesitos, 59,4% dos entrevistados discordam ou discordam totalmente que o número dos quesitos apresentados influencia no resultado da prova pericial contábil. Quando questionados se as informações apresentadas nas respostas aos quesitos esclarecem totalmente a questão controversa, 47,7% dos respondentes discordam ou discordam totalmente, contudo, uma parcela significativa dos entrevistados concorda ou concorda totalmente que as respostas dos quesitos esclarecem totalmente a questão controversa, uma vez que, o trabalho do perito deve ocorrer com lisura, sinceridade, de maneira argumentada, revelando a verdade do objeto da perícia, conforme afirma Sá (2019).

Para 98,4% dos participantes da pesquisa, a objetividade é importante na elaboração dos quesitos a serem respondidos pelo perito, segundo Zanna (2005) quesitos claros e concisos são de fácil entendimento, não deixando dúvidas do que deve ser respondido. Ademais, para Sá (2019) os quesitos devem ser elaborados de maneira lógica, visando obter conclusões almejadas como prova. Apenas 1,6% dos entrevistados entendem que a objetividade na elaboração dos quesitos é indiferente.

De acordo com a pesquisa, a elaboração de quesitos que extrapolam o objeto da prova pericial possui o objetivo de induzir o perito a contradições em suas respostas, obter subsídios para contrapor os argumentos apresentados pela parte oposta, bem como obter novos elementos que não estão presentes na discussão e favorecer a parte. Todos esses artifícios citados são utilizados como elementos da estratégia das partes.

Para 70,3% dos entrevistados, os quesitos apresentados no laudo pericial são relevantes ou muito relevantes na decisão dos julgadores. Para de Carvalho e Marques (2005), o objetivo do laudo pericial é demonstrar a veracidade ou não dos fatos, para que assim, o julgador possa tomar sua decisão.

Os principais pontos a serem aprimorados na elaboração dos quesitos na percepção dos respondentes são: objetividade, pertinência, clareza, conhecimento da matéria e objeto da ação. Cumprindo o objetivo dos quesitos, de esclarecer as dúvidas, divergências e contas, conforme Zanna (2005).

Diante do exposto, é possível verificar que o estudo atingiu seu objetivo de verificar a percepção dos peritos contadores do estado de São Paulo a respeito da influência dos quesitos na produção da prova pericial contábil. Entretanto, não é cabível generalizar os resultados encontrados, uma vez que a amostra foi restrita aos profissionais do estado de São Paulo. Dessa forma, para estudos posteriores, pode-se investigar a visão dos peritos contadores de outras regiões do Brasil, visando corroborar com os estudos já realizados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.** Código de Processo Civil.

BRASIL. **Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.** Lei da Arbitragem.

CESTARE, Terezinha Balestrin; PELEIAS, Ivam Ricardo; ORNELAS, Martinho Mauricio Gomes de. **O laudo pericial contábil e sua adequação às normas do Conselho Federal de Contabilidade e à doutrina: um estudo exploratório.** Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, v. 12, n. 1, 2010. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rcmccuerj/article/view/5568>. Acesso em: 12 set. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC PP 01 (R1) – Norma profissional do perito. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, DF, 19 mar. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TP 01 (R1) – Norma técnica de perícia contábil. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, DF, 19 mar. 2020.

DA SILVA, Gilmar Batista Limeira *et al.* **A percepção dos usuários sobre o laudo pericial e parecer técnico contábil.** Práticas em Contabilidade e Gestão, v. 7, n. 4, 2019. Disponível em: <http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/pcg/article/view/12790/10456>. Acesso em: 11 jun. 2020.

DE CARVALHO, Edjan Baldo; MARQUES, Claudio. **Perícia contábil nas relações de trabalho em processos judiciais.** Enfoque: Reflexão Contábil, v. 24, n. 2, p. 36-52, 2005. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Enfoque/article/view/5787/3631>. Acesso em: 22 jun. 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GONÇALVES, Patrícia Celestino *et al.* **Características do perito contador: perspectiva segundo os juízes da justiça federal, advogados da união e peritos contadores no contexto goiano.** Revista Contemporânea de Contabilidade, v.11, n. 22, p. 119-140, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2014v11n22p119/26478>. Acesso em: 10 jul. 2020.

LEITÃO JUNIOR, Luiz Roberto Duran *et al.* **Relevância do laudo pericial contábil na tomada de decisão judicial: percepção de um juiz.** Revista de Informação Contábil, v. 6, n. 2, p. 21-39, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/ricontabeis/article/view/7952/8029>. Acesso em: 10 jul. 2020.

MAGALHÃES, Antonio de Deus Farias. **Perícia contábil: uma abordagem teórica, ética, legal, processual e operacional.** 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico: projetos de pesquisa, pesquisa bibliográfica, teses de doutorado, dissertações de mestrado, trabalhos de conclusão de curso**. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MEDEIROS, Thaís Alves; JÚNIOR, Idalberto José das Neves. **A qualidade do laudo pericial elaborado pelo perito contador na visão de magistrados do Rio de Janeiro e Brasília**. Revista Brasileira de Contabilidade, n. 159, p. 44-57, jan. 2012. Disponível em: <http://rbc.cfc.org.br/index.php/rbc/article/view/757>. Acesso em: 22 jun. 2020.

NEVES JÚNIOR, Idalberto José das *et al.* **Perícia Contábil: as Estratégias e as contribuições da formulação dos quesitos para resultado da prova pericial**. XIV Congresso USP Controladoria e Contabilidade, 2014.

PELEIAS, Ivam Ricardo *et al.* **Otimização do mix operacional de um escritório de perícias: uma aplicação de programação linear**. Contabilidade Vista & Revista, v. 19, n. 1, p. 37-60, 2008. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/346>. Acesso em: 10 jul. 2020.

PELEIAS, Ivam Ricardo *et al.* **Perícia contábil: o caso da compra financiada de apartamento em construção na cidade de São Paulo**. Revista Alcance, v. 23, n. 2, p. 253-268, 2016. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/ra/article/view/4120>. Acesso em: 15 ago. 2020.

SÁ, Antônio Lopes. **Perícia contábil**. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 2019.

SANTANA, Creusa Maria Santos de. **A perícia contábil e sua contribuição na sentença judicial: um estudo exploratório**. 1999. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

SANTOS, Anderson Guedes dos; NEVES JÚNIOR, Idalberto José das. **Um estudo sobre a utilização de pedidos de esclarecimentos como estratégia na Perícia Contábil na visão de magistrados e peritos contadores do Distrito Federal**. Revista Brasileira de Contabilidade, n. 169, p. 42-53, fev. 2012. Disponível em: <http://rbc.cfc.org.br/index.php/rbc/issue/view/57>. Acesso em: 15 ago. 2020.

ZANNA, Remo Dalla. **Prática de perícia contábil**. 1ª ed. São Paulo: IOB Thomson, 2005.

ANEXO

PARTE A – CARACTERIZAÇÃO DOS RESPONDENTES									
01 - Qual o seu gênero?		() Feminino () Masculino () Prefiro não dizer () Outros							
02 – Qual a sua idade?		() até 30 anos () 31 a 40 anos () 41 a 50 () 51 a 60 () Mais que 60							
03 – Qual é a sua titulação acadêmica?		() Graduado () Especialista () Mestre () Doutor							
04 – Há quantos anos atua na área de perícia contábil?		() Até 05 () De 05 a 10 () De 11 a 15 () De 16 a 20 () Mais de 20							
05 – Você atua em quais áreas da perícia?		() Cível () Trabalhista () Outros							
06 – Sendo perito contador, indique os tipos de atividades realizadas:		() Nomeado pelo juízo () Assistente técnico () Contratado por empresas e pessoas () Perito em tribunal arbitral							
PARTE B – PROBLEMA DE PESQUISA									
Para as questões a seguir, por favor, escolha a resposta que melhor expressa sua percepção, conforme a escala apresentada abaixo:									
Concordo Totalmente	Concordo	Indiferente	Discordo	Discordo totalmente					
5	4	3	2	1					
Questões assertivas				1	2	3	4	5	
07 – O laudo pericial é influenciado pelos quesitos apresentados pelas partes.									
08 – A ausência de quesitos de ambas ou de uma das partes pode comprometer a prova pericial contábil.									
09 – O número de quesitos apresentados influencia no resultado da prova pericial.									
10 – As informações apresentadas nas respostas aos quesitos esclarecem totalmente a questão controversa.									
11 – A objetividade é importante na elaboração dos quesitos a serem respondidos pelo perito.									
12 – A elaboração de quesitos de mérito possui o objetivo de confundir o perito.									
13 – A elaboração de quesitos que extrapolam o objeto da prova pericial tem o objetivo de induzir o perito a contradições em suas respostas.									
14 – A elaboração de quesitos que extrapolam o objeto da prova pericial tem o objetivo de obter subsídios para contrapor os argumentos apresentados pela parte oposta.									
15 – A elaboração de quesitos que extrapolam o objeto da prova pericial tem o objetivo de obter novos elementos que não estão presentes na discussão e favorecer a parte.									
Muito relevante	Relevante	Indiferente	Irrelevante	Muito irrelevante					
5	4	3	2	1					
Questão assertiva				1	2	3	4	5	
16 – Classifique a relevância dos quesitos presentes no laudo pericial em influenciar a decisão dos julgadores.									

Questão dissertativa

17 – Na sua opinião, quais aspectos devem ser aprimorados na elaboração dos quesitos?

Pergunta aberta